



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 013/2020

Brasília(DF), 22 de janeiro de 2020

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretora(e)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

Encaminhamos, para conhecimento e ampla divulgação, Notas Técnicas da Assessoria Jurídica Nacional - AJN do ANDES-SN, conforme o que segue:

1 - Considerações sobre a versão de 03 de janeiro de 2020 do “Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores – FUTURE-SE”.

2 - Análise da Instrução Normativa nº. 201, de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, prevista no Decreto nº. 9.991/19. Aspectos de legalidade. Extrapolação do poder regulamentar.

3 - Considerações sobre a Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019 – Escolha dos dirigentes das Universidades Federais, dos Institutos Federais e do Colégio Pedro II.

4 - Portaria nº 1.469, de 22.8.19. Limitação de provimento de cargos autorizados nos bancos de professor-equivalente. Considerações Jurídicas.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Profª. Eblin Farage  
Secretária-Geral

---

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.